Embrapa Agrossilvipastoril

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº: 21155.001827/2026-94

Modalidade: Dispensa de Licitação (Eletrônica) **nº 83/2026**

Unidade Demandante: Embrapa Agrossilvipastoril (CPAMT) - UASG: 135022

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de 06 (seis) armários de segurança corta-fogo**, com proteção anticorrosiva, destinados ao armazenamento de reagentes químicos no depósito de reagentes dos laboratórios da Embrapa Agrossilvipastoril, incluindo solventes orgânicos, líquidos inflamáveis, combustíveis e reagentes corrosivos, como ácidos e bases, observadas as condições de compatibilidade química, segregação e segurança dos produtos armazenados.

Item	Especificação Detalhada	Unidade de Fornecimento	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	Armário vertical, de segurança corta-fogo para armazenamento de reagentes químicos, com estrutura em aço carbono de paredes duplas, isolamento térmico, proteção anticorrosiva interna, acabamento externo na cor azul, duas portas com fechamento automático e travamento seguro, sistema de contenção inferior de líquidos, ventilação protegida quando prevista no projeto do fabricante				

	e, no mínimo, cinco prateleiras internas removíveis e reguláveis em altura, com capacidade				
	mínima de 80 kg por prateleira. com dimensões externas aproximadas de 2.000 mm de altura, 1.000 mm de largura e 450 mm de profundidade, admitindo-se variações de até 10% nas dimensões lineares, desde que preservadas as condições de segurança, a estabilidade estrutural, a acomodação das prateleiras exigidas e o volume interno útil mínimo de 350 litros. Construído em chapas de aço carbono, com paredes duplas e isolamento térmico entre as chapas, abrangendo laterais, fundo, teto e portas, de modo a proporcionar proteção contra a propagação de calor e chamas. O equipamento deverá possuir terminal ou dispositivo apropriado para conexão ao sistema de aterramento eletrostático, quando aplicável ao padrão construtivo e às condições de utilização do armário. O armário deverá apresentar resistência ao fogo comprovada para armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, atendendo aos critérios construtivos e de ensaio térmico da ABNT NBR 17505-4 (mínimo de 10 minutos de resistência ao fogo conforme ensaio padronizado) ou de normas internacionais reconhecidas, tais como UL 1275, FM 6050, NFPA 30 ou EN 14470-1.A conformidade deverá ser demonstrada por relatório de ensaio de laboratório acreditado				

	ou certificação pertinente ao padrão construtivo ofertado, acompanhado da documentação técnica do				
1	fabricante. Acabamento externo na cor azul, com pintura eletrostática epóxi, poliuretano ou tecnologia equivalente, apresentando resistência à corrosão, umidade e desgaste decorrente da utilização em ambiente laboratorial. O compartimento interno, incluindo prateleiras e sistema de contenção, deverá possuir proteção química resistente aos reagentes ácidos e alcalinos previstos para armazenamento, mediante revestimento polimérico, pintura de alta resistência química, bandejas protetoras removíveis em material compatível, como polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno, ou solução tecnicamente equivalente. Os materiais utilizados deverão apresentar resistência química compatível com os produtos destinados ao armazenamento, conforme documentação técnica do fabricante. Equipado com duas portas frontais metálicas reforçadas, com isolamento térmico compatível com a estrutura do armário. Deverá possuir sistema de fechamento seguro, com mecanismo de travamento em múltiplos pontos, tipo cremona ou equivalente, componentes adequados ao armazenamento de produtos inflamáveis, fechadura e fornecimento de, no mínimo, duas chaves por armário. As portas	**Unidade**	**6**	R$ [0,00]	R$ [0,00]

	deverão possuir sistema de fechamento automático (*self-closing*) acionado por dispositivo				
	termossensível (elo fusível ou equivalente) em caso de elevação de temperatura ambiente, garantindo o isolamento do interior do armário em situação de incêndio, sem prejuízo do travamento manual por cremona e chave. Cada armário deverá ser fornecido com, no mínimo, 05 (cinco) prateleiras internas independentes, removíveis e reguláveis em altura, além do sistema inferior de contenção de líquidos. As prateleiras deverão ser fabricadas em material metálico resistente, com proteção anticorrosiva compatível com os reagentes armazenados, podendo possuir revestimento ou bandejas protetoras em material polimérico resistente a ácidos e bases, como PEAD, polipropileno ou equivalente. Cada prateleira deverá suportar carga mínima de 80 kg, uniformemente distribuídos, devendo o fabricante informar também a capacidade máxima de carga total do armário. O sistema de regulagem deverá permitir diferentes configurações de altura para acomodação de frascos e recipientes de dimensões variadas, incluindo frascos laboratoriais de 1 L e 4 L, com pontos de ajuste espaçados em intervalos máximos de 150 mm. As prateleiras deverão ser dimensionadas de forma compatível com a estrutura do armário, permitindo a instalação				

	simultânea das cinco unidades fornecidas, com estabilidade e segurança durante a utilização.				
	Deverá possuir bandeja ou dique de contenção inferior integrado, com profundidade mínima de 50 mm, destinado à retenção de eventuais derramamentos de líquidos. O sistema deverá apresentar resistência química compatível com os reagentes armazenados, mediante revestimento protetivo, cuba interna em material polimérico resistente ou solução tecnicamente equivalente. O sistema de contenção deverá ser independente do mecanismo de abertura e fechamento das portas e permitir condições adequadas de limpeza e manutenção.				

1.2. Os códigos e descrições do CATMAT/CATSER, constantes do catálogo.compras.gov, podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características; neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.3. Caso o valor resultado da disputa seja superior ao estimado, a Embrapa negociará com o proponente para obter condições mais vantajosas. Ainda que o valor seja igual ou inferior ao estimado, a Embrapa poderá igualmente negociar.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DE QUALIDADE

2.1. Especificações dos Armários corta-fogo:

a) **Dimensões e características gerais:** Armário vertical, de construção reforçada, com dimensões externas aproximadas de 2.000 mm de altura, 1.000 mm de largura e 450 mm de profundidade, admitindo-se variações de até 10% nas dimensões lineares, desde que preservadas as condições de segurança, a estabilidade estrutural, a acomodação das prateleiras exigidas e o volume interno útil mínimo de 350 litros.

b) **Estrutura, aterramento e resistência ao fogo:** Construído em chapas de aço carbono, com paredes duplas e isolamento térmico entre as chapas, abrangendo laterais, fundo, teto e portas, de modo a proporcionar proteção contra a propagação de calor e chamas.O equipamento

deverá possuir terminal ou dispositivo apropriado para conexão ao sistema de aterramento eletrostático, quando aplicável ao padrão construtivo e às condições de utilização do armário.O armário deverá apresentar resistência ao fogo comprovada para armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, atendendo aos critérios construtivos e de ensaio térmico da ABNT NBR 17505-4 (mínimo de 10 minutos de resistência ao fogo conforme ensaio padronizado) ou de normas internacionais reconhecidas, tais como UL 1275, FM 6050, NFPA 30 ou EN 14470-1.A conformidade deverá ser demonstrada por relatório de ensaio de laboratório acreditado ou certificação pertinente ao padrão construtivo ofertado, acompanhado da documentação técnica do fabricante.

c) **Revestimento e proteção anticorrosiva:** Acabamento externo na cor azul, com pintura eletrostática epóxi, poliuretano ou tecnologia equivalente, apresentando resistência à corrosão, umidade e desgaste decorrente da utilização em ambiente laboratorial. O compartimento interno, incluindo prateleiras e sistema de contenção, deverá possuir proteção química resistente aos reagentes ácidos e alcalinos previstos para armazenamento, mediante revestimento polimérico, pintura de alta resistência química, bandejas protetoras removíveis em material compatível, como polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno, ou solução tecnicamente equivalente. Os materiais utilizados deverão apresentar resistência química compatível com os produtos destinados ao armazenamento, conforme documentação técnica do fabricante.

d) **Portas e sistema de fechamento:** Equipado com duas portas frontais metálicas reforçadas, com isolamento térmico compatível com a estrutura do armário.Deverá possuir sistema de fechamento seguro, com mecanismo de travamento em múltiplos pontos, tipo cremona ou equivalente, componentes adequados ao armazenamento de produtos inflamáveis, fechadura e fornecimento de, no mínimo, duas chaves por armário. As portas deverão possuir sistema de fechamento automático (*self-closing*) acionado por dispositivo termossensível (elo fusível ou equivalente) em caso de elevação de temperatura ambiente, garantindo o isolamento do interior do armário em situação de incêndio, sem prejuízo do travamento manual por cremona e chave.

e) **Prateleiras internas:** Cada armário deverá ser fornecido com, no mínimo, 05 (cinco) prateleiras internas independentes, removíveis e reguláveis em altura, além do sistema inferior de contenção de líquidos. As prateleiras deverão ser fabricadas em material metálico resistente, com proteção anticorrosiva compatível com os reagentes armazenados, podendo possuir revestimento ou bandejas protetoras em material polimérico resistente a ácidos e bases, como PEAD, polipropileno ou equivalente. Cada prateleira deverá suportar carga mínima de 80 kg, uniformemente distribuídos, devendo o fabricante informar também a capacidade máxima de carga total do armário. O sistema de regulagem deverá permitir diferentes configurações de altura para acomodação de frascos e recipientes de dimensões variadas, incluindo frascos laboratoriais de 1 L e 4 L, com pontos de ajuste espaçados em intervalos máximos de 150 mm. As prateleiras deverão ser dimensionadas de forma compatível com a estrutura do armário, permitindo a instalação simultânea das cinco unidades fornecidas, com estabilidade e segurança durante a utilização.

f) **Sistema de contenção de vazamentos:** Deverá possuir bandeja ou dique de contenção inferior integrado, com profundidade mínima de 50 mm, destinado à retenção de eventuais derramamentos de líquidos. O sistema deverá apresentar resistência química compatível com os reagentes armazenados, mediante revestimento protetivo, cuba interna em material polimérico resistente ou solução tecnicamente equivalente. O sistema de contenção deverá ser independente do mecanismo de abertura e fechamento das portas e permitir condições adequadas de limpeza e manutenção.

g) **Ventilação e proteção contra chamas:** O equipamento deverá possuir sistema de ventilação apropriado ao armazenamento de reagentes químicos, com aberturas superiores e inferiores, quando previstas no projeto do fabricante, dotadas de dispositivos de proteção contra a propagação de chamas ou solução tecnicamente equivalente. As aberturas deverão permitir vedação segura durante a utilização sem exaustão ou conexão a sistema de ventilação externa, quando tecnicamente previsto pelo fabricante, sem comprometer o desempenho de segurança contra incêndio do equipamento. A configuração do sistema deverá atender às orientações do fabricante e aos requisitos das normas técnicas aplicáveis.

h) **Base e sustentação:** Base metálica reforçada, construída com perfis estruturais resistentes e dimensionada para suportar o peso próprio do equipamento e a carga máxima de armazenamento prevista. O conjunto deverá apresentar estabilidade adequada para instalação sobre piso nivelado, podendo possuir pés niveladores ajustáveis ou solução estrutural equivalente.

i) **Compatibilidade química e segurança:** Os armários deverão ser adequados ao armazenamento de reagentes químicos conforme suas características de inflamabilidade e corrosividade, observadas as recomendações do fabricante e as Fichas com Dados de Segurança (FDS) dos produtos, conforme a ABNT NBR 14725. O armazenamento deverá respeitar a segregação de substâncias quimicamente incompatíveis, incluindo ácidos, bases, agentes oxidantes, solventes e inflamáveis, mediante utilização de armários distintos ou compartimentos fisicamente segregados, com contenção independente quando necessário. A proteção anticorrosiva deverá permitir a utilização dos equipamentos para diferentes grupos de reagentes químicos compatíveis com seus materiais construtivos, sem prejuízo das exigências de segurança específicas de cada classe de produto. O fabricante deverá informar eventuais limitações de utilização e restrições relacionadas aos grupos de produtos químicos que poderão ser armazenados.

j) **Identificação e sinalização:** O equipamento deverá possuir identificação externa de segurança, com sinalização de advertência adequada à finalidade de armazenamento de produtos químicos, permitindo a identificação dos riscos relacionados às substâncias armazenadas. everá possuir superfície apropriada para fixação de etiquetas, pictogramas e sinalizações complementares de segurança, conforme as classes de perigo dos reagentes químicos.

3.NORMAS E DOCUMETAÇÃO TÉCNICAS

3.1 Os equipamentos deverão observar os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 17505, especialmente sua Parte 4, da Norma Regulamentadora nº 20 (NR-20), quando aplicável, e de normas técnicas reconhecidas para armários de segurança destinados ao armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, como UL 1275, FM 6050, NFPA 30 ou EN 14470-1, conforme o padrão construtivo ofertado.

3.2 O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente do fabricante que permita verificar:

- Dimensões externas e capacidade interna útil;
- Características construtivas e materiais utilizados;
- Características de proteção contra incêndio e comprovação de conformidade (relatório de ensaio de laboratório acreditado ou certificação) com o padrão técnico declarado;
- Tipo de revestimento e proteção anticorrosiva;
- Sistema de fechamento automático e travamento das portas;
- Quantidade, regulagem e capacidade de carga das prateleiras;
- Capacidade máxima de carga total do equipamento;
- Características do sistema de contenção de vazamentos;
- Sistema de ventilação e dispositivos de proteção;
- Compatibilidade química e eventuais restrições de utilização.

3.3 A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva do atendimento aos requisitos técnicos exigidos, admitindo-se soluções construtivas equivalentes ou superiores, desde que comprovado desempenho compatível com a finalidade de utilização.

3.3. Natureza da aquisição: de armários de segurança corta-fogo para o armazenamento segregado por classe de risco dos produtos químicos do Depósito de Reagentes dos laboratórios da Embrapa Agrossilvipastoril.

4. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Os laboratórios da Unidade utilizam produtos químicos de diferentes classes de risco – líquidos inflamáveis, ácidos, bases, oxidantes e tóxicos –, muitos deles controlados pela Polícia Federal. A ABNT NBR 17505-4 e as Fichas com Dados de Segurança dos produtos determinam que esses materiais sejam armazenados em armários de segurança apropriados e segregados por classe de risco, para evitar reações entre produtos incompatíveis e limitar as consequências de um incêndio ou vazamento. Os armários corta-fogo especificados – com parede dupla e câmara de ar, bacia de contenção estanque e fechamento em três pontos com fechadura – contêm o fogo e os derrames dentro do armário, protegem as pessoas que trabalham no laboratório e as instalações, e garantem a guarda trancada e o acesso restrito aos produtos controlados.

4.2. A contratação reger-se-á pela **Lei nº 13.303/2016** e pelo **Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC)**, com a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica operacionalizado nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento definitivo do objeto, mediante "atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;

5.3 Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

5.4 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na nota fiscal;

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega é de até 30 (TRINTA) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (verificar na proposta) e deve ser destacado na proposta comercial;

6.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não for procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.7 Os produtos devem ser entregues na sede da Embrapa Agrossilvipastoril, sito no endereço abaixo:

Embrapa Agrossilvipastoril

Rodovia dos Pioneiros MT 222 Km 2.5, S/Nº - C.P. 343 - Zona Rural - Após o Aeroporto

Sinop/MT – CEP: 78.550-970

Telefones : (66) 3211-4220

E-mail : cpamt.compras@embrapa, cpamt.sps@embrapa.br

Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

7. TRANSPORTE E DESCARGA:

- Todas as despesas com transporte, seguro, tributos, encargos e descarga correrão por conta exclusiva da Contratada.

- A Contratada deverá disponibilizar pessoal e equipamentos adequados para a descarga segura dos produtos no local indicado pela fiscalização da Embrapa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada:

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. Obrigações da Contratante (Embrapa):

8.1 Fiscalizar o cumprimento, pelo Contratado, do objeto contratado, realizando, no momento oportuno, os procedimentos de vistoria para recebimento provisório e definitivo dentro dos prazos estabelecidos.

8.2 Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso,

respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto.

8.3.1 O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ela efetivamente executados.

8.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, e havendo pedido formal do Contratado, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, pela Embrapa, sendo sua apuração feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, quando os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.5 A Embrapa não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o subitem anterior se o atraso decorrer da execução irregular do objeto ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou quando estiver pendente o cumprimento pelo Contratado de qualquer obrigação assumida no contrato.

9. DA GARANTIA E VALIDADE

9.1 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, fornecidos completos, em perfeitas condições de funcionamento e livres de defeitos estruturais, deformações, pontos de corrosão ou danos aos revestimentos protetivos.

9.2 Cada unidade deverá ser entregue acompanhada de todos os componentes necessários à utilização segura, incluindo portas, fechaduras, chaves, cinco prateleiras reguláveis com proteção anticorrosiva, sistema inferior de contenção e demais acessórios previstos na especificação.

9.3 Deverão ser fornecidas orientações de instalação, utilização, limpeza e manutenção, preferencialmente por meio de manual em língua portuguesa.

9.4 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de

fabricação, falhas estruturais e defeitos de aplicação dos revestimentos protetivos, observadas as condições de utilização e compatibilidade química especificadas pelo fabricante.

9.5 O fornecimento deverá incluir embalagem adequada, transporte, seguro, descarga e entrega nas instalações da Embrapa Agrossilvipastoril, localizada na Rodovia MT-222, Km 2,5, Zona Rural, Sinop/MT, sem custos adicionais para a contratante

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Critério de Julgamento: Menor preço **por item**, devendo o valor ofertado contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete e descarga em Sinop/MT.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016** (arts. 82 a 84) e no **Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa**, garantida a prévia defesa, incluindo advertência, multa moratória/compensatória e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa.

11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá sujeitar a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no RLCC e no instrumento de contratação, incluindo, conforme a gravidade:

- advertência;
- multa moratória;
- multa compensatória;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, nos casos cabíveis;
- rescisão ou extinção do instrumento;
- demais medidas previstas na legislação e nas normas internas.

11.3. A multa moratória poderá ser aplicada em razão do atraso injustificado, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras penalidades e da responsabilização por perdas e danos.

11.4. A dosimetria da sanção deverá considerar:

- a gravidade da conduta;
- a extensão do dano;
- o grau de culpabilidade;
- a vantagem obtida;
- a reincidência;
- a adoção de medidas corretivas;

- as circunstâncias atenuantes e agravantes.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO (PAA)

12.1. A eventual aplicação de sanções dependerá da instauração de Processo Administrativo de Apuração — PAA, ou procedimento equivalente previsto no RLCC e nas normas internas da Embrapa.

12.2. A contratada será formalmente comunicada dos fatos imputados e terá oportunidade de apresentar defesa e produzir as provas admitidas, observados os prazos, as competências e as demais formalidades estabelecidas na regulamentação interna.

12.3. A decisão deverá ser motivada e indicará:

- os fatos apurados;
- os dispositivos aplicáveis;
- a análise da defesa;
- a penalidade aplicada ou o arquivamento;
- os recursos cabíveis;
- o prazo para cumprimento da decisão.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador: Luiz Evaldo Bezerra
Cargo/função: Técnic/Pregoeiro
Matrícula: 364829

Área requisitante/Técnica: Setor de Gestão de Laboratórios - SGL.
Nome: Rogério de Campos Bicudo
Cargo/função: Supervisor do SGL.

[assinado eletronicamente]
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
Chefe Adjunto de Administração
Nomeação: Portaria nº 976, de 26.07.2021 Delegação de Competência: Deliberação Nº 28, de 10 de dezembro de 2024, Publicada no BCA Nº 63, de 16/12/2024

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Evaldo Bezerra**, **Técnico**, em 23/11/2026, às 14:50, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos**, **Chefe-Adjunto**, em 23/11/2026, às 15:10, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14452288** e o código CRC **A2A4369D**.

Referência: Processo nº 21155.001827/2026-94 SEI nº 14452288